

ESTADO DE SANTA CATARINA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROVIMENTO N° 01/80

O CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições,

Considerando a necessidade de disciplinar o ajuizamento das petições de recursos cíveis e criminais,

R E S O L V E:

1º - Para efeito de fiscalização quanto à entrega das petições de recursos cíveis e criminais, os cartórios judiciais adotarão livro protocolo, com cem (100) folhas, destinado às seguintes anotações: a) nº de ordem; b) data (dia, mes, ano) e hora da entrada da petição em cartório; c) nº do processo; d) recorrente; e) recorrido; f) observações;

2º - A escrituração do livro será feita pelo Escrivão ou escrivente, imediatamente após a entrega da petição em cartório;

3º - Além do registro a que se refere o item anterior, incumbe ao servidor anotar, na petição, por certidão ou carimbo, a data e hora da entrada.

4º - Mensalmente, o livro será apresentado para o visto do juiz.

5º - Os Drs. Juízes fiscalizem a escrituração do livro e, nas petições, a anotação dos dados a que se refere o item 3.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Florianópolis, 15 de abril de 1980

EDUARDO LUZ
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA